

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

## Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **Município de Mirandela**, as quais compreendem o Balanço consolidado com referência a 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 73.403.863 euros e um total de Fundos Próprios de 22.587.356 euros, incluindo um resultado líquido de 1.481.652 euros), a Demonstração dos resultados por natureza consolidados, a Demonstração dos fluxos de caixa consolidados do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

## Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Executivo Municipal a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira das Entidades incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras consolidadas.

## Âmbito

4. Excepto quanto às limitações descritas no parágrafo n.º 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

Direct tel +351 226 199 430 | Mobile +351 961 696 546  
Direct fax +351 226 198 439 | Email geral@pkf.pt | www.pkf.pt  
Praça Duque de Saldanha - n.º 1, 4º Piso, H e O | 1050 – 094 | Lisboa | Portugal

Contribuinte n.º 504 046 683  
Inscrita na OROC sob o n.º 152 e na CMVM sob o n.º 9005

A PKF & Associados – SROC, Lda. é membro da PKF International, uma rede de entidades legalmente independentes, a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos actos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### **Reservas**

7. No decurso da intervenção por nós realizada, identificámos as seguintes limitações ao âmbito do nosso trabalho, as quais entendemos reportar:
  - i) O processo de inventariação dos bens imóveis do Município não constitui uma garantia da sua plenitude, uma vez que este processo não contemplou a sua confrontação com outras fontes de informação, nomeadamente, com os dados da Conservatória do Registo Predial. Deste modo, não estamos habilitados a emitir opinião sobre a integralidade do valor das rubricas de “Bens de domínio público” e “Imobilizações corpóreas” evidenciadas no Balanço consolidado, as quais em 31 de Dezembro de 2014 totalizam 64.285.397 euros e, conseqüentemente, sobre o montante de 1.177.798 euros respeitante ao saldo da rubrica de “Amortizações do exercício” que consta da Demonstração dos resultados consolidados.
  - ii) A análise à rubrica de “Investimentos Financeiros” foi efectuada com base em informação prestada pelo próprio Município, não tendo sido possível obter adequada documentação que comprove inequivocamente a titularidade das participações municipais que constam do Balanço consolidado, cujo saldo em 31 de Dezembro de 2014 ascende a 3.782.403 euros.
  - iii) A rubrica de “Proveitos diferidos” é composta essencialmente pelos valores relativos a subsídios ao investimento destinados à aquisição de imobilizado. Por insuficiência de informação relativamente aos bens comparticipados, não nos foi possível validar a conformidade dos proveitos imputados ao exercício de 2014, sendo de realçar que, de acordo com o previsto no POCAL, os proveitos de subsídios ao investimento deverão ser reconhecidos numa base sistemática, à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam.
  - iv) Na data de emissão do presente relatório, por não nos ter sido possível proceder à confirmação externa de saldos e à realização de adequados procedimentos alternativos de auditoria de forma a ultrapassar esta limitação, não podemos concluir sobre a razoabilidade dos montantes de 6.060.518 euros e 693.761 euros, registados nas rubricas de “Fornecedores” e “Fornecedores de Imobilizado”, respectivamente.

8. No decurso do trabalho efectuado, identificámos responsabilidades que não se encontram evidenciadas no Balanço consolidado do Município a 31 de Dezembro de 2014, relacionadas com transferências extraordinárias deliberadas pelo Executivo para instituições particulares. Deste modo considerámos que o Passivo se apresenta subavaliado em cerca de 1.507.919 euros, por contrapartida da sobreavaliação da rubrica de “Fundos Próprios” em igual montante.

### **Opinião**

9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas no parágrafo n.º 7 e quanto ao impacto da situação mencionada no parágrafo n.º 8, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **Município de Mirandela** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

### **Ênfase**

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de, conforme referido no ponto 4 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados Consolidados, o exercício de 2014 é o primeiro em que o Município se encontra obrigado a elaborar demonstrações financeiras consolidadas. Deste modo, nos termos da legislação aplicável, considera-se não exigível a apresentação de informação financeira consolidada reportada ao final do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

### **Relato sobre outros requisitos legais**

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.

Porto, 29 de Junho de 2015

PKF & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Representada por



Tiago Romeiro Rocha (ROC n.º 1700)



Luís Miguel Damas (ROC n.º 1326)